



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 01056/2019

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA FORA DA SEDE DA CÂMARA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar a reunião extraordinária no dia 24 de setembro de 2019, às 19h30min, no auditório do CEC - Conselho de Entidades Comunitárias de Uberlândia, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 17.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Resolução estão consignados em dotação própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano
Vereador

Ver. Vilmar Resende
Vereador

Ver. Wilmar
Vereador

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Isac
Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 01056/2019

O papel das sessões fora da sede da Câmara é o de aproximar o Legislativo Municipal da população. Tem a ordinária para que possa passar para sociedade como é o cotidiano e desmistificar o trabalho do legislador, e os primeiros dez dias úteis é denominada sessão extraordinária. A sessão extraordinária deve ser convocada 24 dias antes com pauta determinada. As sessões fora da sede da câmara seguem o mesmo rito das ordinárias, com apresentação de indicações, moções e requerimentos. Essa relação entre poder Legislativo e sociedade é um tema discutido por todos.

Ver. Baiano
Vereador

Ver. Vilmar Resende
Vereador

Ver. Wilmar
Vereador

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Isac
Vereador